



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ATO REGULAMENTAR G. P. Nº 2/2010**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o objeto do PA nº 563/2008;

**CONSIDERANDO** que as vestimentas e os acessórios, de uso exclusivo em serviço, são elementos de identificação do usuário no cumprimento de suas atividades, bem como refletem a boa imagem da instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade estabelecer um padrão para essas vestimentas e acessórios,

**RESOLVE** baixar o presente Ato Regulamentar dispondo acerca da concessão e uso de uniformes/vestimentas e inscrições de identificação funcional pelos agentes de segurança judiciária e outras categorias funcionais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências (tomando o nº 2/2010):

Art. 1º. Autorizar o fornecimento de uniformes e acessórios para uso exclusivo em serviço aos ocupantes dos cargos abaixo indicados:

- I. Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança;
- II. Analista Judiciário - Apoio especializado – Especialidade Medicina,
- III. Analista Judiciário - Apoio especializado – Especialidade Odontologia;
- IV. Técnico Judiciário – Apoio especializado – Especialidade Enfermagem;
- V. Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Artífice de Telecomunicações e Eletricidade, Marcenaria, Gráfica e Mecânica de Veículos.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Parágrafo Único. Os uniformes serão igualmente fornecidos pelo Tribunal aos servidores requisitados de outros órgãos que exerçam as atividades dos cargos previstos no *caput*.

Art. 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de brasões, inscrições e demais acessórios de identificação funcional nos uniformes, vestimentas e/ou trajes sociais usados pelos servidores ocupantes dos cargos mencionados no artigo 1º.

Parágrafo Único. Os uniformes e seus acessórios são de uso privativo dos servidores que exerçam as atividades dos cargos mencionados no artigo 1º.

Art. 3º. Cabe à chefia imediata fiscalizar a correta utilização do uniforme, de modo a evitar o uso de forma indevida.

Art. 4º. A composição, características e modelos dos uniformes devem seguir os padrões definidos no Anexo I deste Ato.

Art. 5º. É dever do servidor que receber uniforme, equipamentos e acessórios de uso individual, para atividade em serviço, zelar pela sua limpeza, conservação e devida utilização, sob pena de responsabilidade.

§ 1º. É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, sem autorização expressa.

Art. 6º. Havendo extravio, furto ou roubo, o servidor responsável pela vestimenta e/ou acessório deverá comunicar o fato imediatamente ao seu chefe imediato, que dará conhecimento formal à Secretaria de Coordenação Administrativa para que sejam tomadas as providências relativas à apuração do ocorrido.

Parágrafo Único. Os fatos apurados serão encaminhados à Diretoria Geral que adotará, quando for o caso, as medidas necessárias para a formalização de Processo Administrativo cabível.

Art. 7º. É vedado o uso de uniforme/vestimenta quando não em serviço.

Art. 8º. Integra este Ato o Anexo I.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão.

São Luís (Ma), 11 de março de 2010.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Des. Presidente do TRT da 16ª Região



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## ANEXO I

### Especificações

Art. 1º. Para o cumprimento do Ato Regulamentar GP nº 2/ 2010, considera-se uniforme/vestimenta de uso em serviço:

I) Cargo Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança.

Uniforme tipo I – Social.

Composição:

Traje social completo (terno completo) – cores cinza grafite ou preta em tecido de microfibra;

- a) Camisa branca, tipo social, mangas compridas;
  - b) Gravata preta, tipo vertical, lisa;
  - c) Cinto masculino, modelo social, na cor preta, com fivela de aço escovado;
  - d) Sapato tipo social em couro, preto;
  - e) Meia preta, tipo social;
- Quantidade – 02 ( dois) itens por servidor.

Uniforme Tipo II – Tático operacional

Composição:

- a) Camisa em malha 100% algodão, tipo gola pólo, cor preta, Brasão da República bordado no bolso frontal superior esquerdo e a inscrição PODER JUDICIÁRIO FEDERAL bordada nas costas, com as letras na cor branca. O nome AGENTE bordado abaixo da inscrição com letras “amarelo ouro”. Na manga esquerda, a sigla TRT 16ª Região, na cor “amarelo ouro” e na direita a bandeira nacional, nas cores e desenho que a identificam, tudo em bordado. Quantidade - 02 (dois) itens por servidor.

§ 1º – Considera-se “acessório” para uso em conjunto com as vestimentas previstas neste artigo:

- a) Botton do Tribunal, conforme modelo em uso, afixado na lapela esquerda do paletó. 1 (um) por servidor;
- b) Colete na cor preta, sem mangas, abertura frontal com zíper preto, Brasão da República bordado no bolso frontal superior esquerdo e a inscrição PODER JUDICIÁRIO FEDERAL bordada nas costas, com as letras na cor branca, seguida da sigla TRT 16ª Região, na mesma cor. O nome AGENTE bordado abaixo das inscrições com letras “amarelo ouro”.

Quantidade – 02 ( dois) itens por servidor.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§ 2º. A utilização dos uniformes e acessórios mencionados no *caput* deve, obrigatoriamente, observar o seguinte: estar compatível com a atividade a ser realizada, com a natureza do evento, com o local e a oportunidade.

§ 3º. O Chefe do Setor de Portaria e Segurança, em situações excepcionais e quando a atividade/missão requeira sigilo, poderá dispensar os Agentes de Segurança do uso do uniforme ou traje social de uso exclusivo em serviço.

II. Cargos:

- 1) Analista Judiciário – Apoio especializado - Especialidade Medicina;
- 2) Analista Judiciário – Apoio especializado - Especialidade Odontologia;
- 3) Técnico Judiciário – Apoio especializado – Especialidade Enfermagem.

a) Jaleco modelo tradicional em microfibra, 100% poliéster, na cor branca, gola esporte, abertura frontal com 4(quatro) botões, abertura traseira central, abertura lateral em ambos os lados ( falso bolso), 01 (um) bolso superior e 02 (dois) inferiores abaixo da linha da cintura, mangas longas, com a inscrição TRT 16ª Região bordada no bolso frontal superior com letras na cor vermelha e o nome da especialidade bordada logo abaixo da inscrição, na cor vermelha.

Quantidade – 02 (dois) jalecos por servidor.

III. Cargos:

- 1) Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Mecânica de Veículos;
- 2) Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Artífice de Telecomunicações e Eletricidade;
- 3) Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Marcenaria;
- 4) Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Artes Gráficas.

a) Jaleco em brim, 100% algodão, cor azul marinho, abertura frontal com botões, 3 (três) bolsos frontais, sendo 2 (dois) abaixo da cintura, abertura lateral em ambos os lados (falso bolso) mangas curtas, com a sigla TRT 16ª Região no bolso frontal superior esquerdo e o nome da especialidade logo abaixo da sigla, bordados na cor vermelha.

Quantidade – 3(três) batas por servidor.

Art. 2º. A renovação dos uniformes e vestimentas se dará após o período de 12 (doze) meses, caso seja necessário.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§ 1º. Ocorrendo a demissão, exoneração, aposentadoria, mudança de cargo ou lotação, ou licença acima de 12 (doze) meses, em que o servidor tenha utilizado o uniforme por período inferior a 06 (seis) meses, o uniforme deverá ser devolvido à Diretoria de Material e Patrimônio.

§ 2º. Excetua-se da obrigação da devolução determinada no parágrafo anterior o item "f" do uniforme do tipo I.

Art. 3º. A Diretoria de Material e Patrimônio é responsável pelo recebimento, distribuição e controle dos uniformes, vestimentas e acessórios, repassando-os ao usuário quando assim for solicitado, por escrito, pelo titular da Unidade de lotação do mesmo.

§ 1º. A distribuição de uniformes ou acessórios será feita mediante a assinatura de Termo de Recebimento pelo usuário, onde conste a especificação do item retirado e declaração quanto ao conhecimento dos termos deste Ato. De igual modo, a devolução do bem será mediante assinatura de Termo de Devolução.

§ 2º. Caso se torne indispensável a substituição do uniforme/vestimenta antes do término do prazo de vida útil previsto, em função de dano, roubo ou desgaste acima do esperado, o Tribunal poderá proceder a reposição do bem, sem ônus para o servidor, desde que se comprove não ter ele concorrido para o fato.

Art. 4º. Cabe à Diretoria de Material e Patrimônio informar, formalmente, à Secretaria de Coordenação Administrativa sobre a necessidade de novas aquisições de uniformes e vestimentas instituídos neste Ato.